



JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação desta Casa o presente Projeto de Lei que tem por finalidade estabelecer diretrizes para a construção de uma cidade mais inclusiva e acessível à população idosa em Juiz de Fora.

A proposta possui natureza programática e autorizativa, respeitando a competência do Poder Executivo, sem criar obrigações diretas, cargos, estruturas administrativas ou despesas compulsórias, em consonância com o entendimento doutrinário e jurisprudencial acerca da iniciativa parlamentar em matéria administrativa.

O envelhecimento da população é uma realidade crescente, exigindo planejamento e adaptação do espaço urbano, especialmente em municípios com características geográficas específicas, como Juiz de Fora, marcada por relevo acidentado, que impacta diretamente a mobilidade urbana.

A iniciativa encontra amparo no art. 230 da Constituição Federal, que estabelece o dever de amparo à pessoa idosa, assegurando sua dignidade, bem-estar e participação na sociedade.

Dessa forma, o presente Projeto busca oferecer diretrizes institucionais para que o Município avance na promoção de políticas públicas voltadas ao envelhecimento ativo, acessibilidade e inclusão social, sem invadir a esfera de competência do Executivo.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta matéria.

Palácio Barbosa Lima, 29 de abril de 2026.

Carlos José de Souza
Vereador Fiote - PDT

